

## EDITAL NPL/COREMU 14/2018

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO 1º SEMESTRE DE 2019.**

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital de Convocação nº 12, de 28 de agosto de 2015, e a Portaria nº 379, de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

Tornam públicos os procedimentos e critérios do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal em 2019 e

Baixam o seguinte

## **EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Concentração Neonatologia (“especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço”), no Campus Bragança Paulista, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2019.

**§ 1º** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal é destinado a graduados com Diploma de Curso Superior em Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**§ 2º** O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente no ato da matrícula o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula

no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 3º Os residentes farão jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 3.330,43 – três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS nº 12/2015 e Portaria nº 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

§ 4º O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

§ 5º O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

§ 6º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) e a Unidade de Saúde-Escola São Francisco de Assis do município de Bragança Paulista/SP.

§ 7º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

**Art. 2º** Serão oferecidas 5 vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, conforme discriminado no Anexo I.

**Art. 3º** As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal ocorrerão no período de 11/9/2018, a partir das 10h, até as 23h59 do dia 15/1/2019, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

§ 1º Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 2º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

**§ 3º** É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

**§ 4º** A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal será de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga por boleto bancário até a data de vencimento.

**§ 5º** Não haverá isenção do valor da inscrição.

**§ 6º** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 7º** Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

**Art. 4º** As vagas existentes serão preenchidas com os candidatos classificados em processo de seleção compreendendo:

- I. prova de conhecimento em modalidade eletrônica a ser realizada nas dependências do Campus Bragança Paulista, de caráter eliminatório;
- II. análise do currículo do candidato e entrevista, de caráter classificatório.

**Art. 5º** Todas as etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas no Campus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis 218, Cidade Universitária, conforme abaixo, e discriminado no Anexo II:

- I. prova de conhecimento, em modalidade eletrônica, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2019, das 9h às 13h;
- II. entrevista e análise curricular, no período de 30/1 a 1º/2/2019, das 8h às 20h, no Prédio Central.

**§ 1º** A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade eletrônica agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

**§ 2º** O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 23 de janeiro de 2019, após as 13h30, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração, por interposição de recurso.

**§ 3º** O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 9h às 14h do dia 24 de janeiro de 2019, mediante protocolo na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

**§ 4º** O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 12 horas do dia 25 de janeiro de 2019

e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

§ 5º A lista dos aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no 6 de fevereiro de 2019 após as 10 horas, no site da Universidade São Francisco.

**Art. 6º** A Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório e com valor máximo de 100 (cem) pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 (trinta) específicas em área profissional, 10 (dez) questões de conteúdos comuns relativas à Política de Saúde e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, sendo que o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

§ 1º A prova consiste em ETAPA ELIMINATÓRIA, sendo convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento.

§ 2º Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

§ 3º O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando um dos seguintes documentos **originais** de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte; além de comprovante de pagamento e caneta esferográfica de cor azul ou preta, de material transparente.

§ 4º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

§ 5º Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 6º Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 7º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

**Art. 7º** É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 3º do art. 6º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

**§ 1º** O documento de identidade, referido no inciso II deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato, com clareza.

**§ 2º** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**Art. 8º** Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obter aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6º, § 2º;
- III. incidir em qualquer das hipóteses do art. 7º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas, durante sua aplicação, sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

**Art. 9º** Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a análise curricular/entrevista, quando deverão apresentar os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes.

**§ 1º** A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

**§ 2º** Não será considerada, para fim de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 3º A Entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

§ 4º O candidato deverá apresentar no ato da entrevista, na seguinte ordem, em pasta de plástico transparente, os seguintes documentos originais:

- I. documento de identificação pessoal com foto;
- II. diploma do curso superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério de Educação ou certificado de conclusão a ser substituído posteriormente; se o diploma de curso de graduação tiver sido obtido em instituição de ensino superior estrangeira, deverá estar devidamente revalidado, nos termos da legislação pertinente;
- III. histórico escolar emitido pela instituição em que concluiu o curso de graduação, devidamente datado, assinado e com identificação e cargo do subscritor;
- IV. currículo lattes atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- V. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP;
- VI. comprovantes de produção técnico-científica apresentada na plataforma lattes.

**Art. 10.** A pontuação classificatória de cada candidato será obtida pela soma das notas de Análise Curricular e Entrevista Pessoal.

**Art. 11.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 10.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá precedência, na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido ainda o empate, o candidato com maior idade.

**Art. 12.** O resultado final será divulgado no site da USF no dia 6 de fevereiro de 2019, após as 10h, com a lista de convocados à matrícula e lista de espera de candidatos por curso, conforme descrito no Anexo II.

**Art. 13.** O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – Bragança Paulista/SP, no período de 7, 8 e 11 de fevereiro de 2019, das 9h às 21h, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. entregar os documentos abaixo relacionados:
  - a. 1 (uma) cópia do diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido

pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);

- b. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;
- c. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
- d. 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
- f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
- h. Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
- i. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- j. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- k. 1 cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- l. comprovação de tipagem sanguínea;
- m. 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas;
- n. dados bancários de conta-corrente do Banco do Brasil, não sendo aceita conta poupança e conta de Banco Postal.

**§ 1º** Se o candidato não puder estar presente no ato da matrícula, poderá ser representado por procurador, que deverá portar, além dos documentos mencionados supra, RG e procuração específica para este ato, com firma reconhecida em cartório.

**§ 2º** Será considerado desistente o candidato aprovado que não comparecer ou não tiver seu representante legal no local, data e horário estabelecidos para matrícula.

**§ 3º** A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, após as 10h.

**§ 4º** Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera, por categoria profissional, em cada programa, para realizarem a matrícula a partir de 19/2/2019, em horários predeterminados, que, se descumpridos, darão direito à convocação do próximo candidato.

**Art. 14.** Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, protocolado pessoalmente no Campus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – Bragança Paulista/SP.

**Art. 16.** Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 26 de fevereiro de 2019.

**Art. 17.** O programa terá início na data de 1º de março de 2019.

**Art. 18.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Bragança Paulista, 4 de setembro de 2018.

*Prof. Carlos Eduardo Pulz Araújo*  
**Coordenador da Comissão de Residência  
Multiprofissional em Saúde – COREMU**

*Profa. Fernanda Daniela Fernandes Carvalho*  
**Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação  
Lato Sensu – NPL**



**ANEXO I**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL  
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal	2	Enfermagem – 1 Farmácia – 1 Fisioterapia – 1 Nutrição – 1 Psicologia – 1
		Total: 5 vagas

**ANEXO II – CRONOGRAMA – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
EM SAÚDE NEONATAL/2019-1**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
11/9/2018 a 15/1/2019	Inscrições	10h do dia 11/9/2018 até as 23h59 de 15/1/2019
23/1/2019	Prova de conhecimento em modalidade eletrônica e presencial	9h às 13h
23/1/2019	Divulgação do gabarito	Após as 16h
24/1/2019	Disponibilização de vistas à prova na sala virtual de prova acessível no site da USF <a href="http://www.usf.edu.br">http://www.usf.edu.br</a> .	9h às 12h
24/1/2019	Protocolo de Recurso sobre divulgação de gabarito	Das 9h às 20h na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista
25/1/2019	Resultado do Recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 14h
29/1/2019	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento e Convocação para Entrevista.	Após as 10h
30/1 a 1º/2/2019	Período para entrevistas e análise curricular	8h às 20h
6/2/2019	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após as 10h
7 a 11/2/2019	Período de matrícula	9h às 21h
A partir de 14/2/2019	Divulgação da Lista de espera	Após as 10h
A partir de 19/2/2019	Matrícula da Lista de espera	9h às 21h
26/2/2019	Prescrição do Processo Seletivo 2019-1	
1º/3/2019	Início das atividades e recepção dos novos residentes	8h

## ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

### Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal

#### Bibliografia Geral

1. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. Lei 8080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei 8142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.
5. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985 e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010.
6. BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1991.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 3).
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. ISBN 978-85-334-1998-8.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. ISBN 978-85-334-1583-6.
12. BRASIL. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
14. BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
15. AGUIAR, Zenaide Neto (Org.). **SUS**: Sistema Único de Saúde : antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. São Paulo, SP: Martinari, 2015.

16. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170). ISBN 978-85-64806-56-6.
17. FILHO, ALMEIDA, Naomar de, BARRETO, Mauricio L. **Epidemiologia & Saúde** - Fundamentos, Métodos e Aplicações. Guanabara Koogan, 2011. Acervo Virtual.
18. GUSSO, Gustavo, LOPES, José Mauro Ceratti organizadores. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade** – 2 Volumes. ArtMed, 2012. Acervo Virtual.
19. MERHY, Emerson Elias et al. **Avaliação compartilhada do cuidado em saúde: surpreendendo o instituído nas redes**. Rio de Janeiro, RJ: Hexis; [S.l.]: Ministério da Saúde, 2016. v. (Série políticas e cuidados em saúde ; 1). ISBN 978-85-629-8719-9.
20. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 15, n.5, p. 2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>.
21. ONOCKO, Rosana (Org.). **Agir em saúde: um desafio para o público**. São Paulo, SP: Hucitec, Buenos Aires: Lugar Editorial, 1997. 385 p. (Saúde em debate. Série didática ; 6). ISBN 85-271-0407-5.
22. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios; *Saúde no Brasil 1. Lancet*, v. 377, n. 9779, p. 11-31, 2011. Disponível em: [http://www5.enp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt\\_822103381.pdf](http://www5.enp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_822103381.pdf).
23. ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e Saúde**. 8ª ed. Medbook, 2017.
24. SEGRE, Marco; COHEN, Claudio (Org.). *Bioética*. 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Edusp, 2002. 220 p. SINGER, Peter. *Ética prática*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. 399 p.
25. SOLHA, Raphaela Karla Toledo. **Sistema Único de Saúde** - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas. Érica, 2014. Acervo Virtual.
26. STARFIELD B. *Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia*. 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
27. VECINA NETO, Gonçalo. **Gestão em saúde**. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2017. 428 p. ISBN 9788527728614 (broch.).

## BIBLIOGRAFIAS ESPECÍFICAS

### REFERÊNCIAS DE ENFERMAGEM

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento* / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Manual do Método Canguru: seguimento compartilhado entre a Atenção Hospitalar e a Atenção Básica* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

4. Brasil. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos: Aidpi Criança : 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central (SNC) / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
6. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
7. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA:** definições e classificação 2018-2020. 11ª ED. Porto Alegre: Artmed, 2018.
8. Processo de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Alba Lúcia B.L. de Barros... [et al.] – São Paulo: COREN-SP, 2015.
9. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017.
10. TAMEZ, Raquel Nascimento. **Enfermagem na UTI Neonatal - Assistência ao Recém-nascido de Alto Risco**, 5ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 356p.

#### REFERÊNCIAS DE FARMÁCIA

- 1) AMARAL, José Luiz do, GERETTO, Pedro, TARDELLI, Maria Angela, MACHADO, Flávia Ribeiro, YAMASHI. *Guia de Anestesiologia e Medicina Intensiva*. Manole, 01/2011.
- 2) FALCÃO, Luiz Fernando Reis, MACEDO, Gerson Luiz. *Farmacologia Aplicada em Medicina Intensiva*. Roca, 11/2011.
- 3) GOLAN, David (ed.). *Princípios de Farmacologia - A Base Fisiopatológica da Farmacologia*, 3ª edição. Guanabara Koogan, 02/2014.
- 4) FANAROFF, Avroy A., WALSH, Michele C., MARTIN, Richard J. *FANAROFF & MARTIN - Medicina Neonatal e Perinatal*, 10ª ed. ELSEVIER2, 017
- 5) HILAL-DANDAN, Randa, BRUNTON, Laurence. *Manual de Farmacologia e Terapêutica de Goodman & Gilman*, 2ª edição. AMGH, 01/2015.
- 6) HIRSCHHEIMER, Mário Roberto, BRUNOW, Werther. *Terapia Intensiva Pediátria e Neonatal*, 4ª edição. Atheneu Rio Editora, 2018. 2V
- 7) MACDONALD, Mhairi G., SESHIA, Mary K. *Neonatologia, Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nascido*, 7ª edição. Guanabara Koogan, 02/2018.
- 8) OLIVEIRA, Andréa de, TANIGUCHI, Leandro Utino, PARK, Marcelo, SCALABRINI NETO, Augusto, VELA. *Manual da Residência de Medicina Intensiva*, 4ª edição. Manole, 01/2013.
- 9) PIVA, Jefferson Pedro, GARCIA, Pedro Celiny Ramos. *Medicina Intensiva em Pediatria*, 2ª edição. Thieme Revinter. 2014.
- 10) TOLEDO, Diogo, CASTRO, Melina. *Terapia Nutricional em UTI*, 1ª edição. RUBIO, 2015.

## REFERÊNCIAS DE FISIOTERAPIA

1. GUYTON & HALL - Tratado de Fisiologia Médica - 12a Ed. 2011
2. WEST, John B. Fisiologia Respiratória - Princípios Básicos - 9a Ed. 2013 – Artmed.
3. TROSTER, Eduardo Juan. Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia - 2a Ed. Editora Atheneu, 2013.
4. ROZOV, Tatiana. Doenças Pulmonares Em Pediatria - Diagnóstico e Tratamento - 2a Ed. Editora Atheneu. 2012.
5. SARMENTO, George Jerre Vieira. Fisioterapia Respiratória Em Pediatria e Neonatologia - 2a Ed. Editora Manole. 2011.
6. POSTIAUX, Guy. Fisioterapia Respiratória Pediátrica – 2a Ed. Aditora Artmed. 2004
7. PRADO, Cristiane do. Fisioterapia Neonatal e Pediátrica – Editora Manole. 2012
8. MALUF Jr., Paulo Taufi. Fisioterapia em Uti Pediátrica e Neonatal – Editora Manole, 2009.
9. WILKINS, Robert L,. Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan, Ed. 9a. Editora Elsevier, 2011.
10. ATIK, Edmar, CARDIOPATIAS CONGÊNITAS - GUIA PRÁTICO DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E CONDUTA GERAL, 1a ed. Editora Atheneu, 2014.

## REFERÊNCIAS DE NUTRIÇÃO

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
2. PALMA, D.; ESCRIVÃO, M. A. M. S.; OLIVEIRA, F.L.C. Guia de Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência. 1 ed. Barueri, SP: Manole, 2009.
3. OLIVEIRA, F.L.C.; LEITE, H.P.; SARNI, R.O.S.; PALMA, D. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. 1 ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
4. SILVA, S.M.C.S.; MURA, J.D.P. Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia. 1 ed. São Paulo: Roca, 2007.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
7. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução nº 63, de 6 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
9. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução nº 334, de 10 de maio de 2014. Dispões sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.
10. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução nº 541, de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências.
11. CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. BRASPEN Journal 2018; 33 (supl1): 2-36.
12. Manual Orientativo: Sistematização do Cuidado de Nutrição/ Associação Brasileira de Nutrição. São Paulo, 2014 ,66p

#### REFERÊNCIAS DE PSICOLOGIA

1. BAPTISTA, M.N.; Dias, R.R. Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
2. BOTEGA, N.J. Crise suicida: avaliação e manejo. Porto Alegre: Artmed, 2015.
3. CASTRO, E.K.; BRONHOLDT, E. Psicologia da saúde X psicologia hospitalar: Definições e possibilidades de inserção profissional. Psicologia Ciência e Profissão, São Paulo, v.24, n. 3, p. 48-57, 2004.
4. CRESPI, G.C. A Clínica Precoce: o nascimento do humano. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: Acesso em: 29 de julho de 2013.
5. FILGUEIRAS. M.S.T; RODRIGUES, F.D; BENFICA T.M.S. (Orgs). Psicologia Hospitalar e da Saúde: consolidando práticas e saberes na residência. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
6. FIORINI, HJ. Teoria e técnica de psicoterapias. Ed. ampl.- São Paulo: Martins Fontes, 2004.
7. ISMAEL, S.M.C (org). A prática psicológica e sua interface com as doenças. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.
8. ISMAEL, S.M.C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. Porto Alegre: Casa do Psicólogo, 2005. 280 p.
9. KÜBLER-ROSS, E. Sobre a morte e o morrer: o que os doentes terminais têm para ensinar a médicos, enfermeiras, religiosos e aos seus próprios parentes. 9. ed. São Paulo: Martins Fontes,2008. 296 p.
10. ROMANO, B. W. (org). Manual de Psicologia Clínica para Hospitais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
11. SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar: O mapa da doença. 4 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 202p.

## ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

### Critérios de Análise Curricular: Máximo 50 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	5 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área da Saúde (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	5 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	5 pontos
Prêmio recebido por mérito acadêmico ou científico (1,0 ponto por prêmio)	5 pontos

### Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 50 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicção ao Programa	5 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	5 pontos
Capacidade de Liderança	5 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	5 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	5 pontos
Iniciativa e Criatividade	5 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	5 pontos
Motivação para Estudos Avançados	5 pontos
Motivação para Resultados	5 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	5 pontos